Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.489, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento vigente

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar Especial, no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, no valor de R$ 266.098,09 (Duzentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e nove centavos), observadas as classificações institucionais, funcional e programática a seguir:

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**	
0214	**Fundo Municipal de SAÚDE**	
	103040019.2.0220 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Setor de FMS - VISA	
	3390 – 164 Aplicações Diretas	**R$ 43.936,02**
0216	**Divisão de Obras e Planejamentos**	
	154510025.1.0040 - Obras de Infra-Estrutura Urbana	
	Setor de Obras e Planejamentos	
	4490 – 214 Aplicações Diretas	**R$ 72.162,07**
0217	**Divisão de Serviços Municipais**	
	154520031.1.008000 – Ampliação de Redes de Energia Elétrica	
	Setor de Iluminação Pública	
	4490 – 258 Aplicações Diretas	**R$ 150.000,00**
	TOTAL	**R$ 266.098,09**

Art. 2º O Crédito Suplementar Especial aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 266.098,09 (Duzentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes de:

§ 1º. Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões da Saúde, referente repasses de recursos de Glicemia (Diabetes), no valor de R$ 43.936,02;

(01) (133)

§ 2º. Contrato assinado com a Nossa Caixa Nosso Banco, referente a 1ª parcela para obras de infra-estrutura urbana, no valor de R$ 222.162,07.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 133 e 134, no Volume de Leis nº 24, Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

§ 2º. Contrato assinado com a Nossa Caixa Nosso Banco, referente a 1ª parcela para obras de infra-estrutura urbana, no valor de R$ 222.162,07.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 133 e 134, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente